



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 002/.....2020.

"Autoriza o Município de Araguari a celebrar Termo de Cooperação Mútua com o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS/MG, dando outras providências."

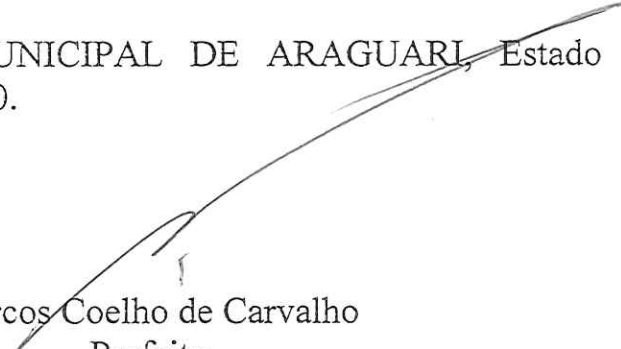
A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar, através do Chefe do Executivo, com o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS/MG, o Termo de Cooperação Mútua constante da minuta anexa a esta Lei, para os fins nele descritos.

Parágrafo único. Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos ao Termo de Cooperação Mútua a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de janeiro de 2020.


Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito


Eunice Maria Mendes
Secretária do Trabalho e Ação Social



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Em atendimento ao Ofício nº 0079/2020 – SMTAS da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, cópia anexa, estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei identificado pela ementa "Autoriza o Município de Araguari a celebrar Termo de Cooperação Mútua com o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS/MG, dando outras providências."

O Município de Araguari anteriormente através da Lei nº 6.208, de 5 de setembro de 2019, celebrou com o Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS/MG, Termo de cooperação Mútua, ocorre que o respectivo instrumento escoou o seu prazo de vigência, sendo necessário firmar novo ajuste para o corrente ano.

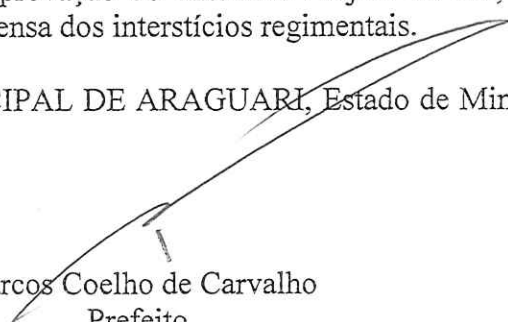
Ocorre que se trata de uma filiação muito importante, uma vez que o COGEMAS/MG manterá o Município de Araguari sempre bem informado a respeito das políticas públicas de Assistência Social e, ainda, como forma do Município estar fortalecido ao tomar decisões em conjunto com outros Municípios.

O COGEMAS é uma Entidade sólida, respeitada e sempre atenta aos problemas pertinentes à Assistência Social. Para tanto o Colegiado de Gestores Municipais está engajado na defesa dos interesses e direitos dos Municípios no âmbito da Assistência Social, tendo, inclusive, assento no CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social, bem como na CIB – Comissão Intergestora Bipartite.

Portanto, é preciso que o nosso Município esteja representado junto à CIB - Comissão Intergestora Bipartite porque esta tem participação na deliberação do rateio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social o que poderá nos beneficiar.

Assim sendo, considerando os relevantes interesses no apóio ao Município de Araguari que advirá com a celebração do Termo de Cooperação Mútua com o COGEMAS/MG, solicitamos a Vossas Excelências a aprovação do enfocado Projeto de Lei, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de janeiro de 2020.


Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI
E O COLEGIADO DE GESTORES
MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS – COGEMAS /MG.**

O Município de Araguari, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Marcos Coelho de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Registro Geral MG – 1.782.281, Instituto de Identificação do Estado de Minas, inscrito no CPF nº 123.220.676-87, e, do outro lado, COGEMAS/MG - Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.532.987/0001-09, com sede na Avenida Amazonas, 558/5º andar, Centro, CEP 30.180-001, na cidade de Belo Horizonte /MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Ferreira da Crus, brasileiro, solteiro, portador da CI Nº MG 4.136.781, CPF Nº 758.321.276-68, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, diante das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Repasso financeiro descrito na Cláusula Segunda, que realiza o Município de Araguari em favor do COGEMAS/MG, como contrapartida ao especificado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI

- 1) Apoiar financeiramente as atividades do COGEMAS/MG, com a quantia anual de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) no prazo mencionado na Cláusula sexta;
- 2) Realizar o repasse anual acima aludido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COGEMAS/MG

- 1) Representar os interesses da Assistência Social Municipal às autoridades constituídas;
- 2) Coletar, produzir e divulgar informações relativas à Assistência Social Municipal e à legislação correspondente;
- 3) Firmar recibos das anuidades recebidas em nome do Município de Araguari;
- 4) Propor o mecanismo para assegurar a Assistência Social, numa perspectiva municipalista buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste Termo são de responsabilidade do COGEMAS/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Mútua somente poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante pré – aviso à outra parte, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Mútua com vigência a partir de sua assinatura vigorará até 1 (um) ano após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado

por conveniência das partes mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari para conhecer as questões relativas a este Termo de Cooperação Mútua, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas em comum acordo, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que, lido e achado conforme, perante as testemunhas, abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araguari, , de de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

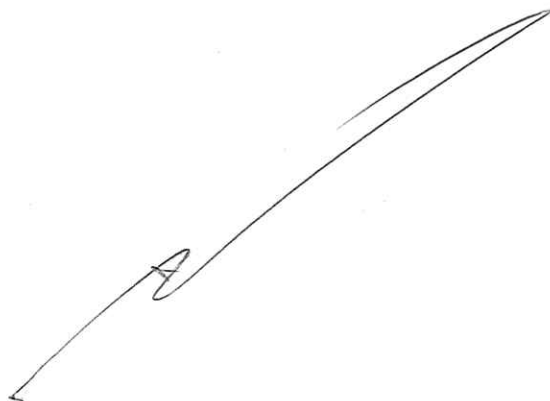
José Ferreira da Cruz
PRESIDENTE DO COGEMAS/MG

Assessor (a) Jurídico do Município

TESTEMUNHAS

Eunice Maria Mendes
CPF: 511.408.966-87

CPF:

A handwritten signature in black ink, consisting of a long, sweeping horizontal stroke with a small loop at the end, and a shorter, curved stroke above it.



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
Rua Joaquim Anibal, 413 - Centro - Araguari - MG - 38.440-058
Telefone: (34) 3690-3102 - E-mail: asocial@araguari.mg.gov.br

Ofício nº 0079/2020 - SMTAS

Araguari, 13 de janeiro de 2020.

De: Eunice Maria Mendes
Secretária do Trabalho e Ação Social
Para: João Assunção
Procurador do Município
Araguari - MG

Assunto: Solicitação.

Senhor Procurador,

1. Com cordiais cumprimentos, serve o presente para solicitar de vossa senhoria a criação de Projeto de Lei para filiação do Município de Araguari, através Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, no Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais - COGEMAS/MG.
2. Segue em anexo documentos pertinentes ao assunto para análise e apreciação quanto ao solicitado.
3. Certos em podermos contar com a valiosa colaboração de vossa senhoria, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Eunice Maria Mendes

Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social

CEBM/rb

14 / 01 / 2020

14:10

Dauara Resende

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Dispõe sobre mútua colaboração de anuidade do COGEMAS/MG por meio dos Municípios referente ao Biênio 2019/2021.

O Presidente do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 02/2017 do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, que dispõe sobre os valores de anuidades pertinentes ao período de Agosto de 2017 à Julho de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 04/2018 do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, que dispõe sobre os valores de anuidades pertinentes ao período de Agosto de 2018 à Julho de 2019;

Resolve:

Art.1º Estabelecer a arrecadação de anuidades referente ao exercício de 2019 e 2020, tendo por referência os valores estabelecidos no art. 1º, da Resolução 001/2013, do Congemas, conforme porte populacional dos municípios, sendo considerados os valores mínimos, conforme segue:

- | | |
|-----------------------|--------------|
| I. Metrópole: | R\$ 2.000,00 |
| II. Grande Porte: | R\$ 1.500,00 |
| III. Médio Porte: | R\$ 700,00 |
| IV. Pequeno Porte II: | R\$ 300,00 |
| V. Pequeno Porte I: | R\$ 150,00 |

Parágrafo Único: Os valores em consonância ao art. 1º terão sua vigência entre Agosto de 2019 a Julho de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de Agosto de 2019.



José Ferreira da Cruz
Presidente do COGEMAS/MG

ANEXO I

TABELA DE ANUIDADES

Aprovada na Assembleia Geral do dia 04/11/2011

ANO 2013

Porte dos Municípios	Números de habitantes	Valor anuidades
Pequeno Porte I -	até 20.000 habitantes	R\$ 150,00
Porte II -	de 20.001 até 50.000 habitantes	R\$ 300,00
Médio Porte -	de 50.001 até 100.000 habitantes	R\$ 700,00
Grande Porte -	de 100.001 até 900.000 habitantes	R\$ 1.500,00
Metrópole -	mais de 900.000 habitantes	R\$ 2.000,00

Os valores das anuidades seguem os parâmetros aprovados na Assembleia Geral do Colegiado Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS e aprovados na Assembleia do COGEMAS realizada no dia 04/11/2011.

O depósito deverá ser feito no Banco Itaú. Banco: 341
Conta Corrente: 03190-8
Agência: 5197

Encaminhar comprovante de depósito para o e-mail:

cogemasmg@gmail.com

PUBLICIDADE



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6.208, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Município de Araguari a celebrar Termo de Cooperação Mútua com o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais - COGEMAS/MG, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar, através do Chefe do Executivo, com o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais - COGEMAS/MG, o Termo de Cooperação Mútua constante da minuta anexa a esta Lei, para os fins nele descritos.

Parágrafo único. Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos ao Termo de Cooperação Mútua a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de setembro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Eunice Maria Mendes
Secretária do Trabalho e Ação Social

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/09/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PUBLICIDADE